

STATE OF NEW YORK
DEPARTMENT OF SOCIAL SERVICES

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

STATE OF NEW YORK
DEPARTMENT OF SOCIAL SERVICES
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

STATE OF NEW YORK
DEPARTMENT OF SOCIAL SERVICES
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

STATE OF NEW YORK
DEPARTMENT OF SOCIAL SERVICES
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FLS Nº 02
Assinatura

C.I. Nº 024/2017 GAB. PREFEITA/ DAE/ PMSFA

São Félix do Araguaia, 08 de Fevereiro de 2017.

À: Secretaria de Administração
Assunto: Aquisição de Produtos químicos.

Senhor Secretário,

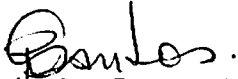
Em conversa por telefone com Vossa Senhoria, encaminho a relação de produtos químicos para o ano de 2017.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Materiais
01	880	sacos	Sulfato de alumínio 25 Kg
02	45	galões	Cloro 45 Kg


Para uso no tratamento de água do DAE.

É o que temos para o momento, aguardamos retorno e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Raimundo dos Santos Silva

Diretor do DAE


Walmes Pereira Leite
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Port., 001 /2017
São Félix do Araguaia MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 024/2017

PROCESSO Nº 0001/2017

Data - nº 08.02.17

Mo encaminhamento
licitação
missas
Processo

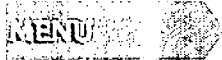
Recebido
Em 08.02.17



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



04
Assinatura



Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

Ajude o TCE-MT a fiscalizar
sua correta aplicação



CIDADÃO / CAPA

Licitação

Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREAOS para aqui Produtos Químicos e Bomba Injetora de dosagem de cloro para o Tratamento de Salto do CUu - MT conforme d

LICITAÇÃO Nº: 00000000017/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SALTO DO CEU

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 17/06/2015

ABERTURA PROPOSTAS: 30/06/2015

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 30/06/2015

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 206.356,76

Histórico de Situação

ABERTA em 17/06/2015

HOMOLOGADA em 06/07/2015



[Download](#)

Ítems

- ADAPTADOR PAD**

Quantidade: 250 (un - Unidade) por R\$ 572,50

PARTICIPANTES: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME

- BOMBA INJETORA PARA DOSAGEM DE CLORO.**

Quantidade: 02 (un - Unidade) por R\$ 1.698,00

PARTICIPANTES: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME, EDSON FURQUIM-ME, QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO, ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP

- COLAR DE TOMADA 150 MM 3/4 ROSCADA**

Quantidade: 20 (un - Unidade) por R\$ 579,20

PARTICIPANTES: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME

- COLAR TOM. PVC 60 3/4 C/ TRAVA SAIDA ROSCAVEL**

Quantidade: 50 (un - Unidade) por R\$ 276,00

PARTICIPANTES: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME

- COLAR TOM. PVC 85 3/4 C/ TRAVA SAIDA ROSCAVEL**

Quantidade: 20 (un - Unidade) por R\$ 120,00

PARTICIPANTES: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME

- DICLORO**

Quantidade: 2800 (kg - Quilograma) por R\$ 37.772,00

- **REGISTRO DE 250 MM DE CHAO COM GRAXETA.**
Quantidade: 02 (un - Unidade) por R\$ 6.506,26
PARTICIPANTES: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME
- **REGISTRO DE 60 MM DE CHAO COM GRAXETA.**
Quantidade: 15 (un - Unidade) por R\$ 5.813,85
PARTICIPANTES: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME
- **REGISTRO DE 85 MM DE CHAO COM GRAXETA.**
Quantidade: 10 (un - Unidade) por R\$ 6.137,00
PARTICIPANTES: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME
- **ROLO DE MANGUEIRA PAD**
Quantidade: 30 (un - Unidade) por R\$ 77,40
PARTICIPANTES: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME
- **SULFATO DE ALUMINIO**
Quantidade: 20000 (kg - Quilograma) por R\$ 69.600,00
PARTICIPANTES: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME, EDSON FURQUIM-ME, QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO, ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP
- **TUBO DE CANO DE 100 MM PBA COM ANEL.**
Quantidade: 15 (un - Unidade) por R\$ 2.395,50
PARTICIPANTES: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME
- **TUBO DE CANO 150 MM DEFOFO COM ANEL.**
Quantidade: 10 (un - Unidade) por R\$ 3.743,30
PARTICIPANTES: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME
- **TUBO DE CANO 200 MM DEFOFO COM ANEL.**
Quantidade: 10 (un - Unidade) por R\$ 6.450,60
PARTICIPANTES: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME
- **TUBO DE CANO 250 VMM DEFOFO COM ANEL.**
Quantidade: 10 (un - Unidade) por R\$ 9.767,60
PARTICIPANTES: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME
- **TUBO DE CANO 60MM PBA COM ANEL.**
Quantidade: 60 (un - Unidade) por R\$ 2.802,00
PARTICIPANTES: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME
- **TUBO DE CANO 85 MM PBA COM ANEL.**
Quantidade: 20 (un - Unidade) por R\$ 1.816,60
PARTICIPANTES: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO FURQUIM-ME, ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP
- **VERMELHO DE FEMOL**
Quantidade: 02 (l - Litro) por R\$ 169,00
PARTICIPANTES: EDSON FURQUIM-ME, QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos

Transparência

Consulta por assunto
Dúvidas Frequentes
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE E FORNECIMENTO DE 43.200 QUILOS DE CLORO GASOSO EM CILINDRO E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO QUANTO NE DESCRIÇÕES E ESP

LICITAÇÃO Nº: 00000000009/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE

ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/07/2015

ABERTURA PROPOSTAS: 23/07/2015

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 23/07/2015

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 570.240,00

Histórico de Situação

ABERTA em 10/07/2015

HOMOLOGADA em 27/07/2015

Ítems

- **CLORO GÁS LIQUEFEITO EM CILINDRO DE 900 KG**
Quantidade: 43200 (Grupo) por R\$ 570.240,00
PARTICIPANTES: SABARa QUIMICOS E INGREDIENTES S.A.

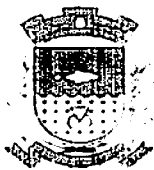


[Download](#)

Ajude o TCE-MT a fiscalizar
sua correta aplicação

Saiba tudo no novo
Portal Transparência





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA-MT
CNPJ. 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 07
Assinatura

MEMORANDO INTERNO /2017

DO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARA: JANAILZA TAVEIRA LEITE – PREFEITA MUNICIPAL

ASSUNTO: PEDIDO DE COMPRA PARA O DAE

Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência autorização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICO PARA TRATAMENTO DA AGUA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT conforme solicitação do Diretor do DAE.

JUSTIFICATIVA
DA NESSIDADE DECONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais faz-se necessário, para efetuarmos o tratamento de água do DAE, visando garantir à população água de boa qualidade do ponto de vista físico, químico, biológico e bacteriológico, sem impurezas prejudiciais a saúde. Para tanto, e em função das características qualitativas da água fornecida, procede-se o tratamento da água em instalações denominadas genericamente de "Estações de Tratamento de Água - ETAs".

As análises químicas e os exames físicos e bacteriológicos da água fornecida, realizados com frequência desejável, determinarão a necessidade ou não de submeter essa água a processos corretivos, a fim de garantir a boa qualidade da água fornecida a população.

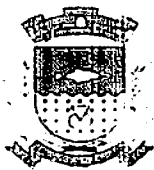
O (valor da presente aquisição esta estimado em R\$ 116.000,00 cento e dezesseis mil reais)

Após verificação, opino seja o mesmo respeitado sua superior decisão.

WEMES PEREIRA LEITE
SEC. ADM E PLANEJAMENTO.

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-EM-AL
pmsaofelixdoaraguaia@yahoo.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCOLO Nº 001/2017
PROCESSO Nº 001/2017
Data - nº 16/02/2017
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA-MT
CNPJ. 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 08
Assinatura

C.I. nº 0012/2017.
São Félix do Araguaia - MT


Da: Comissão de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.



Pela presente solicitamos de V.S.^a se há disponibilidade de recursos orçamentários para o Pregão Presencial nº 006/2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

Valor estimado R\$......116.000,00

São Felix do Araguaia - MT, em 16 de Fevereiro de 2016.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
PORTARIA Nº 36/2016
Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA


16/02/2017




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT
CNPJ. 03.918.869/0001-08

Fls: 09
Rubrica

PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade.
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação.
Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a sua CI/CPL nº 12/2017, de 16 de Fevereiro de 2017, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesa Extra Orçamentária

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

Nº/Ano Processo Licitatório:	007/2017	Data:	16/02/2017
Modalidade de Licitação:	Pregão Presencial nº 005/2016.		
OBJETO DO PROCESSO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.		

Valor estimado.....R\$116.000,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- Unidade 05- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAE
- Projeto Atividade 2.024- Manutenção de Encargos C/ DPTO de AGUA E ESGOTO
- Despesa 80 - 33.90.30 - Material de Consumo

CONTADOR

Joaquim P. de A. Hallebrandt
Contador - CRC/MT - 008347/O-2
CPF 567.640.221-00
Port.: 032/2012 - PM9FA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA

CNPJ. 03.918.869/0001-08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FIS: 10
Rubrica

C.I nº 0018/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia/MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

Da: Pregoeira

Para: EXMA. SENHORA:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a **autorização** para abertura do processo licitatório, Nº 007/2017 – Pregão Presencial Nº 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, **PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO**. Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme segue abaixo:

Atenciosamente,

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PORTARIA Nº 36/2017

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA-MT.
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.918.869/0001-08

FIS: _____
Rubrica

São Félix do Araguaia, 16 de Fevereiro de 2017.

A SRA.

Meudra Pereira dos Santos

PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2017

PREGAO PRESENCIAL N° 006/2017

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao pedido formulado através da CI 18/2017 para abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Fis: 12
Rubrica

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

SEP



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fls. 13

Rubrica

PORTARIA Nº 36, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidora para desempenhar as funções de PREGOEIRA e compõe a Equipe de Apoio, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 369.433 – SSPMT, e inscrita no CPF nº 789.972.081-87, para desempenhar as funções de **PREGOEIRA** em licitações, na modalidade Pregão.


Janaliza Taveira Leite
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FIS: _____

Rubrica _____

Rubrica _____

Art. 2º Designar os servidores abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira designada nesta Portaria:

I - JOSÉ EDSON FERREIRA – Matrícula nº 100; e

II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X – demais atividades correlatas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fls: 15
Rubrica
Rubrica

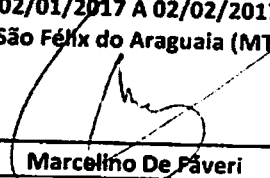
Art. 4º Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT
JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
02/01/2017 A 02/02/2017
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Faveri



Estado de Mato
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
CNPJ 03.918.869/0001-08
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16
P

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Data da retirada: _____

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (66) 3522- 2117, ou pelo e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE

16/12/2017 A 03/03/2018

São Félix do Araguaia - MT

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT-Fone/Fax:3522-1606

E-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com. Visto do Funcionário



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA/DAE.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de março de 2017.
HORÁRIO: a partir das 10h00min
LOCAL: Na Prefeitura Municipal sito a Avenida Araguaia, 248 Centro – SP.

O MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO através da Sra. MEÜDRA PEREIRA DOS SANTOS, pregoeira designada pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria nº. 036/2017 de 02 de janeiro de 2017 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) Sistema de Registro de Preços nº. 006/2017, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 007/2017, objetivando a COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida Araguaia nº 248 Centro São Félix do Araguaia - MT, iniciando-se no dia 03 de março de 2017, às 10h00min e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2 - As despesas do presente certame licitatório onerarão o seguinte elemento econômico:

- Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- Unidade 05- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAE
- Projeto Atividade 2.024- Manutenção de Encargos C/ DPTO de AGUA E ESGOTO
- Despesa 80 – 33.90.30 – Material de Consumo

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

PUBLICADO NO MURAL

16/02/2017 03:30:10H

São Félix do Araguaia - MT

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT-Fone/Fax:3522-1606

E-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com.

Visto do Funcionário



Fis: _____
Rubrica _____

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão nº. 006/2017
Processo nº. 007/2017
Razão Social da Empresa Proponente

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão nº. 006/2017
Processo nº. 007/2017
Razão Social da Empresa Proponente

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
19/02/2017 A 03/03/2017
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Fis: 19
Rubrica

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, por inteiro e ao endereço de atividade e compatível com o objeto do certame;



Fls: 20
Rubrica

- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa Trabalhista-CNDT;

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Direta do Estado de Mato Grosso no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "e", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c", "d" e "e", 1.3 e 1.4 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira das ME e EPP será comprovada mediante a verificação da Declaração do IRPJ em confronto com a proposta apresentada.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

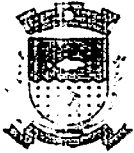
2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, não a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT - Fone/Fax: (65) 3033-1000
E-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com. São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
16.09.2015 ÀS 03:20H
São Félix do Araguaia - MT

Vis: _____
Func: _____



3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do Item.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme determinação da Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.1.



8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço..

9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso.

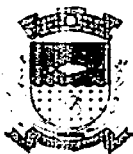
14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



- 3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias corridos, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
- 2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado central da Prefeitura, situado à Avenida Araguaia n°, 248 Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.
- 2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (Dez dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável).

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, na forma prevista no subitem 4 do item X.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
10/03/2010 À 20/03/2010
São Félix do Araguaia - MT

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT-Fone/Fax:3522-1606

E-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com.

Visto do Fiscal nº _____



- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.
- 3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada, em trinta dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.
- 4 - Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.
- 5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de ordem de fornecimento.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da AMM e no DOE TCE- MT e veiculação na Internet.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT
E-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com

Visto do Funcionário



1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto do decreto municipal 019/2013 a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial de Contas TCE - MT e AMM.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados Diário Oficial de Contas TCE - MT, AMM e no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no seguinte endereço: Avenida Araguaia nº -248 centro, no horário das 13:30 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV – Protocolo de Recebimento de Edital

Anexo V – Modelo de Ata e Minuta Contrato



Estado de Mato
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
CNPJ 03.918.869/0001-08
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Fls: 26
Rubrica

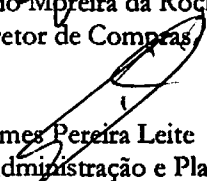
10.1-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

10.2-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (66) 3522-2117.

10.3-Fica eleito o foro da Comarca de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Felix do Araguaia - MT, 16 de fevereiro de 2017.


Dionísio Moreira da Rocha
Diretor de Compras


Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento

Este Edital encontra-se examinado
aprovado por esta Assessoria
Em ___/___/2016.

Assessor Jurídico


Meudra Peixeira dos Santos
Pregoeira


Meudra Peixeira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE

16/02/2017 A 03/03/2017

São Félix do Araguaia - MT


Visto do Funcionário





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 006/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2017

I - OBJETO
 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA.

II - DISCRIMINAÇÃO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
01	880	SC 25 kg	<p>• Sulfato de alumínio Ferroso Granulado</p> <p>FICHA TÉCNICA SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO SINÔNIMOS: Sulfato de Alumínio, Trissulfato de Alumínio e Alumem CLASSIFICAÇÃO: PRODUTO NÃO ENQUADRADO NA RESOLUÇÃO EM VIGOR SOBRE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS N ° CAS: 10043-01-3 Código Classificação Fiscal (NCM): 2833.22.00 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANÁLISE ESPECIFICAÇÃO Óxido de Alumínio (Al₂O₃) ≥ 14,0 % Óxido de Ferro (Fe₂O₃) ≤ 2,50 % Material Insolúvel ≤ 5,00 % Acidez livre (H₂SO₄) ≤ 0,50 % PROPRIEDADES FÍSICAS QUÍMICAS: Fórmula Química Al₂(SO₄)₃ ou Al₂S₃O₁₂ Peso Molecular 342,12 Temperatura de Fusão 770 °C Solubilidade em água 20 °C 600 g/l pH solução a 1% 2,0 a 3,0 ASPECTO: Sólido marrom perolado e de granulometria fina, solúvel em água. INDICAÇÕES DE USO: É um excelente coagulante à base de alumínio trivalente (Al⁺³), o qual é ideal para tratamento de água potável, esgotos domésticos e efluentes líquidos industriais; Controlador de pH na indústria de papel. Consulte a FISPQ antes de utilizar o produto. ESTOCAGEM: Local seco e na sombra. VALIDADE: Uso Teórico: Indeterminado. Uso Prático: melhor consumir em 1 ano EMBALAGENS: Sacos 25 Kg.</p>
02	45	BD 45 kg	<p>Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto</p> <p>CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro.</p> <p>APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais.</p> <p>Desinfecção de superfícies.</p> <p>VANTAGENS Alto poder oxidante.</p> <p>Mantém-se estável por longos períodos de tempo.</p>

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE

16/02/2017 A 03/03/2017

São Félix do Araguaia - MT



			Facilmente transportável.
--	--	--	---------------------------

Valor Estimado Da Aquisição Será De R\$ 116.000,00 (Cento E Dezesesseis Mil Reais) Por 12 Meses.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição dos materiais discriminados, deste Termo de Referência, faz-se necessário, para efetuarmos o tratamento de água do DAE, visando garantir à população água de boa qualidade do ponto de vista físico, químico, biológico e bacteriológico, sem impurezas prejudiciais a saúde. Para tanto, e em função das características qualitativas da água fornecida, procede-se o tratamento da água em instalações denominadas genericamente de "Estações de Tratamento de Água - ETAs".

As análises químicas e os exames físicos e bacteriológicos da água fornecida, realizados com frequência desejável, determinarão a necessidade ou não de submeter essa água a processos corretivos, a fim de garantir a boa qualidade da água fornecida a população.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo do Contrato, objeto do presente Pregão será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura do termo aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, da mesma forma reajustamento só poderão ocorrer de acordo com o art. 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Firmar contrato de fornecimento com o município de São Félix do Araguaia/MT, pelo prazo estipulado no item 3.1, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

5.2. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".

5.3. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.

5.4. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE".

5.5. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade.

5.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

7. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALETRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

Dionísio Moreira da Rocha
Diretor de Compras

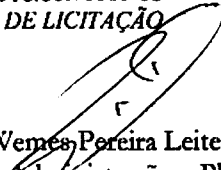
PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE

16/02/2010 A 03/03/2011



Estado de Mato
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
CNPJ 03.918.869/0001-08
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FIS: 29
Rubrica


Wemés Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento



PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE

16/02/2017 a 03/03/2017

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT - Fone/Fax: 3522-1606 - MT
E-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com.


Visto do Funcionário



Fis:

 Rubrica

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA:/...../.....2017, ÀS HORAS.

LOCAL: PRÉDIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, SITUADA NA AVENIDA ARAGUAIA 248 CENTRO SETOR DE LICITAÇÕES.

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)					
Endereço:						
Bairro:	Cidade:					
CEP:	E-mail:					
Telefone:	Fax:					
Banco:	Conta Bancária:					
Nome e n.º da agência bancária:						
<p>Única cotação de preço global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência. Indicação da marca, especificações e quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, do material cotado.</p>						
Item	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNITARIO	P. TOTAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Valor total da proposta para a aquisição global acima especificado: R\$ ____ (____ valor por extenso ____).

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: ____ Não superior ____ (____) dias úteis.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**PUBLICADO NO MURAL
 NO PERÍODO DE**

16/02/2016 a 20/02/2016

Visto do Funcionário



Estado de Mato
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
CNPJ 03.918.869/0001-08
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Fis: 36

Rubrica

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) CNPJ nº sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e declara que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

.....
LOCAL E DATA

.....
NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT fone/fax: 3522-1006
E-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com.

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE

16.02.2014 a 03.03.2014

São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



ANEXOV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de R.P. nº
00/2017 -
Pregão Presencial Nº 006/2017
Validade: 12(doze) meses.

Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
CLORO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNÍCIPIO DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA -MT e a empresa.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, reuniram-se a Municipalidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, situada na _____, nº _____, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - Estado e Mato Grosso, neste ato Representada pela sua Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira casada, portadora do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, assistida pela Pregoeira e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 036/2017, que conduziram o Pregão nº 006/2017 - Registro de Preços Nº 00/2017, e a empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ - neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 006/2017, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO e sulfato PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNÍCIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, para Registro de Preços nº 000/2017.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

2.VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

1.3 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

1.4. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCALS DE ENTREGA

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
16/02/2017 A 21/02/2017
MSB-Fon/Fax: 3523-1606 MT



- 3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15(quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.
- 3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.
- 3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.
- 3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.
- 3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- 4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;
- 4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.
- 4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.11. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
- 4.12. Quando ocorrer atraso na entrega dos itens, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.
- 4.13. O Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos estabelecidos.

4.14. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais previstas na Ata de Registro de Preços.



4.15. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega dos produtos será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.



6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega dos itens, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a entrega dos itens, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega dos itens inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos itens para fins de desconto todas as despesas e custos, tais

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT-Fone/Fax: 3522-1606

E-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com.

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE

10 DE JULHO DE 2010 A 30 DE JULHO DE 2010

São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT-Fone/Fax 3542-1699, e-mail - mt
E-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
10/07/2017 ÀS 08:03:01Z
São Félix do Araguaia - MT



Fis: 32
Rubrica

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.
- 11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.
- 11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.
- 11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT - MT, em ___ de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 2017.

Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT /MT

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeita Municipal
Gerenciadora da Ata

FORNECEDOR/EMPRESA

Contratado
Sócio

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE

16/02/2017 a 03/10/2017

São Félix do Araguaia - MT

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT-Fone/Fax:3522-1606

E-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com. Visto do Funcionário



Fis: 28
Rúbrica

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT/MT E A EMPRESA _____, AQUISIÇÃO DE CLORO PARA ATENDER O DAE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, n.º 248, São Félix do Araguaia /MT, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, e de outro lado, a firma _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, estabelecida à Rua dos _____, representada neste ato pelo _____, qualificação, portador do RG n.º ____e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço acima citado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º. 006/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto é a Aquisição de cloro e sulfato para o Tratamento da Água do DAE do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT/MT, conforme proposta vencedora e Ordem de Fornecimento, que fazem parte integrante deste Termo.

2 - DO PRAZO, DA ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

2.2 - Os prazos execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - A contratada deverá retirar a ordem de fornecimento até o 10º (Décimo) dia que seguir à assinatura do presente contrato, para o que fica, desde já, notificada.

3.2 - A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvada às hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

3.4 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

3.4 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

3.5 - Os pedidos serão feito de forma "fracionada ou não" de acordo com a necessidade do Departamento de Água. E o produto descrito no objeto deverá ser entregue após a emissão do "Ordem de Fornecimento".

3.6 - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observada a necessidade de Relatário de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.



4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, e será efetuado o pagamento de acordo com a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal

4.2 - O pagamento será efetuado até o 10 (dez) dia após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria municipal de saúde.

4.3- O pagamento somente será efetuado mediante depósito na conta corrente da empresa Contratada.

4.4- Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- Unidade 05- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAE
- Projeto Atividade 2.024- Manutenção de Encargos C/ DPTO de AGUA E ESGOTO
- Despesa 80 – 33.90.30 – Material de Consumo

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 - Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas.

6.3 - Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação.

6.4 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.5 - Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

6.6 - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

6.7 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

7 - SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato.



FIS. 410
7

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.7.1 - Advertência.

7.7.2 - Multa.

7.7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a cinco anos.

7.7.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7.5- A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.8 - A multa prevista no item 7.7.2 será:

7.8.1 - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8.2- A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.8.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.8.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.8.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.9 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.10 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.11 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8. RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, no âmbito da
CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não
implicação de responsabilidade da CONTRATANTE e de seus empregados, prestadores ou contratados.

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT-Fone/Fax 3522-1606

E-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com

Visão do F. 1/1

PUBLICADO NO MURAL

São Félix do Araguaia - MT



9.3 - Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

9.4 - Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão presencial nº 006/2016 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

13. DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia/ MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - MT, ___ de ___ de 2017

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

R.G. n.º _____

Assinatura: _____

Nome: _____

R.G. n.º _____

PUBLICADO NO MURAL

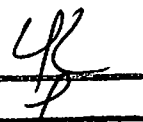
NO PERÍODO DE

16 de maio de 2017

São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
"Licitação e Contratos"

115. 

Rubrica

C.I. nº 019/2017
São Félix do Araguaia - MT


Da: Divisão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

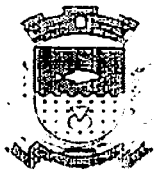
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.^a Parecer Jurídico sobre a Licitação do Processo nº 007/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

São Felix do Araguaia - MT, 16 de Fevereiro de 2017.


MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
PORTARIA Nº 36/2017
Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
PORTARIA Nº 36/2017-PMSFA





PARECER JURÍDICO

"Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02"

Ementa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, **conforme especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referencia.**

Considerações iniciais:

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 Lei 8.666/93 passo a emitir parecer jurídico, do **Processo Licitatório Nº 007/2017**, modalidade **Pregão Presencial Nº 006/2017**.

Considerações Legais:

Analisando o Processo em epígrafe pude constatar que o mesmo atendendo às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como veremos a seguir:

O edital é o documento de publicidade da licitação, sendo que seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a administração pública e o licitante vencedor. A elaboração do edital se utiliza dos elementos levantados pela documentação preparada para a instrução do processo de instauração da licitação. Assim, o edital deve obrigatoriamente contemplar os seguintes itens:

- objeto da contratação;
- condições para participação na licitação;
- procedimentos para credenciamento na sessão de licitação;
- requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
- procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas;
- requisitos de habilitação do licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA-MT
CNPJ. 03.918.869/0001-08
ASSESSORIA JURIDICA

Fis: 44
Rubrica

- critérios e procedimentos de julgamento das propostas;
- procedimentos e critérios para interposição de recursos e para aplicação de sanções administrativas.

Analisando o Edital, Minuta do Contrato e anexos do Pregão Presencial, OPINO que o mesmo atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se apto para ser executado.

Pelo exposto, aprovamos o presente o Edital, incluindo toda documentação anexa.

É o parecer. Em 16 de Fevereiro de 2017


MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUSA

OAB MT10296




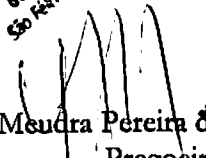


**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **10h00min do dia 03 de março de 2017 (sexta - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às **10h00min**, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117.

São Felix do Araguaia – MT, 16 de fevereiro de 2017.

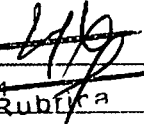
Visto: 
Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
PREGOEIRA - CPL
Port. 26/2017-PMSFA

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE
11 a 14 de Março de 2017
São Félix do Araguaia - MT

Visto de: 

F15: 
Rubrica

corretiva dos veículos, motos e maquinários, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia – MT ou através do email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com. Tel para contato: (66)3522-2117.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às credenciamento a partir das 9h00min, Inicio Sessão: 10:00 horas, do dia 02 de março de 2017, (quinta feira) (Horário Oficial de Brasília) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia – MT.

São Félix do Araguaia/MT, 16 de fevereiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Port.036/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 03 de março de 2017 (sexta - feira), na Avenida Araguaia n.º. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522-2117.

São Felix do Araguaia – MT, 16 de fevereiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º. 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE a critério de julgamento Maior percentual de desconto por ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual "Aquisição de materiais de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral,

metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 06 de março de 2017 (segunda - feira), na Avenida Araguaia n.º. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de fevereiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N.º 56/2017 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância N.º001/2017, Designa a respectiva Comissão e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância N.º001/2017 em relação ao fato ocorrido no dia 11/02/2017, com o veículo da Prefeitura Municipal, conforme consta a CI, em anexo.

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a comissão processante os servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Moisés Soares de Carvalho

SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Pedro Júnior de Souza Bom

MEMBRO DA COMISSÃO:

Reinan Silva de Sousa

ARTIGO 3º - Caberá a Comissão Sindicante, na forma de lei vigente, assegurar o princípio da ampla defesa e do contraditório, apurar os fatos e apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, relatório que contenha a apreciação do fato ocorrido.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de Fevereiro de 2017

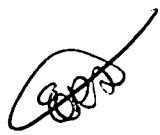
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n.º _____

_____/_____/_____





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



A sessão pública do pregão iniciar-se-á às credenciamento a partir das 9h00min, Início Sessão: 10:00 horas, do dia 02 de março de 2017, (quinta-feira) (Horário Oficial de Brasília) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT.

São Félix do Araguaia/MT, 16 de fevereiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Port.036/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso toma público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 03 de março de 2017 (sexta - feira), na Avenida Araguaia n.º 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de fevereiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso toma público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE a critério de julgamento Maior percentual de desconto por ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual "Aquisição de materiais de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, telhas de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 06 de março de 2017 (segunda - feira), na Avenida Araguaia n.º 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de fevereiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EDITAL N.º003/2017

Comunica aos contribuintes a disponibilidade das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício de 2016.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado do Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao dispositivo do § 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 209 da Constituição Estadual TORNA PÚBLICO, que se encontram à disposição de qualquer contribuinte, em sua sede, Prefeitura Municipal de São José do Povo, sito na rua José Salmen Hanze, n.º924, nesta cidade, as

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL referente ao EXERCÍCIO DE 2016, pelo período de 60(sessenta) dias contados do dia 15 de Fevereiro de 2017.

São José do Povo-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

MURAL DA PREFEITURA
CAMARA MUNICIPAL.....
CENTRO DE SAUDE.....
PSF.....
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES
E.E. LUDOVICO V. DE CAMARGO.....

LICITAÇÃO

EDITAL PARA PRORROGAR LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Informa a V. Sª Que o processo licitatório em epígrafe foi PRORROGADO, pelo(s) motivo(s) abaixo ESPECIFICADO(S).

MOTIVO: Questões Administrativas
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2017
Data da Emissão: 23/01/2017

Data da abertura dos envelopes: 17/02/2017 Horário: 13:30 HORAS
Data limite entrega dos envelopes: 17/02/2017 Horário: 13:30 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, ALCOOL COMBUSTIVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL \$10, DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRORROGADO PARA:

Nova data abertura dos envelopes:
Data: 02/03/2017 Horário: 13:30 HORAS
Nova data limite entrega envelopes:
Data: 02/03/2017 Horário: 13:30 HORAS

Francismelo A.R.Chaves / Pregoeira
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATOS

PORTARIA N.º 035/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, Incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, KARINA BARBOSA SIMÃO BARROS, Servidora Pública de provimento efetivo em função gratificada no cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Maria Marlene de Moraes, matrícula funcional n.º 9761, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço n.º 02/2017, oriunda do adesão a ata do sistema de registro de preço 035/2016 do pregão eletrônico 014/2016 da Prefeitura Municipal de Paranatinga- MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sª Sandra Moreira de Souza, matrícula funcional n.º 10023, em cargo Comissionado como Dirigente de Setor do Departamento do Compras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
II. Certificar a execução dos serviços;
III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção desta, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

**Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato
1205188/2017**

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**
ARQUIVO: **111420620170302_1057.ZIP**
CARGA: **ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO**
TIPO: **LICITAÇÃO**
CONTEÚDO:

Número	Descrição
PREGÃO PRESENCIAL	
0000000006/2017	ABERTURA

RECEBIDO EM: **02/03/2017 às 10:57**

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright© 2017

Rua Comendante Benjamin Duarte Monteiro, S/N, - Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP: 78040-910
Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de Funcionamento: 08h às 18h.



SEGUE PREGÃO PRESENCIAL 006-2017

FLS Nº 49
Assinatura

Licitação SFA Prefeitura <licitacao_sfa.09.12@hotmail.com>

ÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS ETICA <eticacom@hotmail.com>

PRECATORIO REFERENCIAL SPP/DAE/011 PROD QUIMICO DAE.doc

De: ÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS ETICA <eticacom@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 10:51

Para: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com

Assunto: solicitação do Edital Pregão 06/2017

Bom dia

vimos através desta solicitar Edital Pregão 06/2017 - que será realizado no dia 03/03/2017

Desde já agradecemos a vossa atenção

Att

Rosany

Ética Comércio de Produtos Químicos

CNPJ: 06.713.644/0001-31 e (65) 3653-5195

Av. das Flores - Quadra 02, nº 17 - Jd. Imperial II

CNP: 78.076-001 - Cuiabá - MT - e-mail: eticacom@hotmail.com



SEGUE EDITAL COMPLETO

FLS Nº 50
Assinatura

Licitação SFA Prefeitura <licitacao_sfa.09.12@hotmail.com>

Vendas <vendases@ducloro.com.br>

PRELIMINAR SRP 006-2017 PROD QUIMICO DAE 1.doc

De: Vendas <vendases@ducloro.com.br>

Enviado: terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 09:42

Para: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com

Assunto: Edital.

Bom dia !

Favor enviar o edital 7/2017 de registro de preço aquisição de cloro.

Atenciosamente.

Nilton Mariano

Ducloro Comércio Ltda.

Coord. Relacto com o Mercado

☎ (27) 3328-8118 / (27) 99246-4148



SEGUE EDITAL COMPLETO

FLS Nº 51
Assinatura

Licitação SFA Prefeitura <licitacao_sfa.09.12@hotmail.com>

Heloá Raiza Bernardes <heloa.bernardes@dominusquimica.com.br>

PRESENCIAL - PRESENTE - LSRP 005-2017 PROD QUIMICO DAE 2.doc

De: Heloá Raiza Bernardes <heloa.bernardes@dominusquimica.com.br>**Enviado:** terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 09:29**Para:** licitacao_sfa.09.12@hotmail.com**Assunto:** solicitação de edital

Bom dia,

Solicito edital de pregão eletrônico /6/2017, para AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Fico no aguardo.

Att,

Heloá Bernardes

Objeto: Licitação

Telefone: 3 9 9985 1121

E-mail: heloa.bernardes@dominusquimica.com.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FLS Nº 52
Assinatura
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

CRENCIAMENTO



FLS Nº 53
Assinatura

DOCUMENTOS

PARA

CREDENCIAMENTO

11 098
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

45
Av. Gov. Julio José de Campos, nº6969 – Bairro – Jardim dos Estados
Várzea Grande – MT - CEP 78.140-400
CNPJ 10.717.170/0001-45 - Insc. Estadual 13.368.964-6
Fone : (65) 3684-8004 – email: cmtquimica@cmtquimica.com.br

10.717.170/0001-45

Assinatura

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA
CMT LTDA**

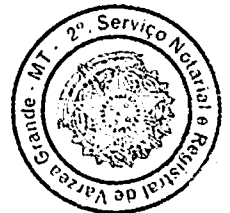
FLS Nº 54
Assinatura

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 009.284.081-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13378163, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ITÁLIA, 900, JARDIM ITÁLIA, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-755, BRASIL.

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 034.089.381-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20371438, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ITÁLIA, 900, JARDIM ITÁLIA, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-755, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201113742, com sede Av. Governador Júlio José de Campos, 6969, Cidade de Deus Várzea Grande, MT, CEP 78.140-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.717.170/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT JD ESTADOS), 6969-A, SALA 2, JARDIM DOS ESTADOS, VÁRZEA GRANDE, , CEP 78.158-034 MT.

OBJETO SOCIAL

INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, SANEANTES, MATERIAL DE LIMPEZA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, ENCOMENDAS, PRODUTOS QUÍMICOS E EMBALAGENS, INTERESTADUAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E ARTIGOS DE LIMPEZA DOMICILIAR.

CNAE FISCAL

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/07/2016 sob nº 20168505223,
51900429021
Protocolo: 16/850522-3 de 08/07/2016
NIRE; 51201113742, 51900429021
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
Chancela: 942FB-CD497-B4AEC-1D8B4-7234D-49874-BB225-AC105
Cuiabá, 25/07/2016

Júlio Frederico Müller Neto
Júlio Frederico Müller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA
CMT LTDA**

FLS Nº 55
Assinatura

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VARZEA GRANDE - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**DA CONSOLIDAÇÃO
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
JUCEMAT: 51201113742 (19-03-2009)
CNPJ (MF): 10.717.170.0001-45
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:



VICTOR RODRIGUES ALVES REAL, brasileiro, solteiro, empresário, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2037143-8-SSP-MT E CPF Nº 034.089.381.80, residente e domiciliado na Av.Itália,nº.900-Condomínio Vila Felicce-CEP-78060-755-Cuiabá-MT,nascido em 28/11/1989, na cidade de Cuiabá-MT.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, brasileiro, solteiro, empresário, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 133.7816-3-SSP-MT E CPF Nº 009.284.081-75, residente e domiciliado na Av.Itália,nº.900-Condomínio Vila Felicce-CEP-78060-755-Cuiabá-MT,nascido em 01/09/1986, na cidade de Araras-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Sociedade gira sob a denominação social de **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, e tem sua sede e foro na Av. Governador Júlio José de Campos, nº 6969, Bairro Cidade de Deus, na cidade de Várzea Grande-MT,CEP 78.140-400.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/07/2016 sob nº 20168505223,
51900429021
Protocolo: 16/850522-3 de 08/07/2016
NIRE: 51201113742, 51900429021
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
Chancela: 942FB-CD497-B4AEC-1DBB4-7234D-49874-BB225-AC105
Cuiabá, 25/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA
CMT LTDA**

FLS Nº 56
Assinatura

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

Filial de nº 01- Localizada na Avenida Brasil, nº 16, CPA II, Cuiabá-MT, CEP 78.055.508, inscrita no CNPJ 10.717.170/0002-26, Inscrição Estadual 13.467.278-0 e registrada na JUCEMAT sob o Nº 51.900.364.698 sessão de 24/09/2012, cujo ramo de atividades é o comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente ;

Filial de nº 02- Localizada na Rua Duzentos e Trinta e Oito, 33, Quadra 81, Setor 2, Tijucal, Cuiabá-MT, CEP 78.088.290, inscrita no CNPJ 10.717.170.0003-07, Inscrição Estadual 13.515.253-04 e registrada na JUCEMAT sob o N ° 51.900.383.226 em sessão de 09/09/2013, cujo ramo de atividades é o comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;

Filial de nº 03- Localizada na Rua Benedito Paula de Campos, 297-A, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande-MT, CEP 78115-660, inscrita no CNPJ 10.717.170/0004-98, Inscrição Estadual 13.524477-03 e registrada na JUCEMAT sob o Nº 51.900.388.252 em sessão de 11/12/2013 cujo ramo de atividades é o comércio varejista de produtos de limpeza, saneantes domissanitários, materiais e artigos de limpeza domiciliar.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social da Sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididas em 200.000 (Duzentas mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional (integralizadas em 20 de agosto de 2012, conforme Primeira Alteração Contratual) ,assim distribuídos entre sócios:

- a) O sócio **VICTOR RODRIGUES ALVES REAL** participa na sociedade com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) , representando uma participação societária de 10% (dez por cento);
- b) O sócio **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL** participa na sociedade com 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma , perfazendo o total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais) representando uma participação societária de 90% (noventa por cento);

Parágrafo Primeiro: As quotas são individuais e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência a sua aquisição se postas a venda, e formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1056 art.1057 CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/07/2016 sob nº 20168505223,
51900429021
Protocolo: 16/850522-3 de 08/07/2016
NIRE; 51201113742, 51900429021
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
Chancela: 942FB-CD497-84AEC-1DBB4-7234D-49874-BB225-AC105
Cuiabá, 25/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA
CMT LTDA**

FLS Nº 57

Assinatura

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sede é:

- a) Indústria, comércio atacadista e varejista, importação e exportação de produtos químicos, saneantes e material de limpeza.
- b) Transporte rodoviário de cargas, encomendas, produtos químicos e embalagens, interestadual.
- c) Comércio varejista de produtos de limpeza, saneantes domissanitários, materiais e artigos de limpeza domiciliar.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em 20/03/2009 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997,CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao sócio RAFAEL RORIGUES ALVES REAL, Já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único: Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos outros sócios.(art.997,VI; 1.013, 1.015, 1.064,CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.(art.1.065, CC/2002).

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(art.1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078 CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/07/2016 sob nº 20168505223,
51900429021

Protocolo: 16/850522-3 de 08/07/2016
NIRE: 51201113742, 51900429021

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
Chancela: 942FB-CD497-B4AEC-1DBB4-7234D-49874-BB225-AC105

Culabá, 25/07/2016

João Frederico Muller Neto
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral



R

L

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA FLS Nº 58
CMT LTDA

Assinatura

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA- Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011§ 1º,CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/07/2016 sob nº 20168505223,
51900429021
Protocolo: 16/850522-3 de 08/07/2016
NIRE: 51201113742, 51900429021
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
Chancela: 942FB-CD497-B4AEC-1DBB4-7234D-49B74-BB225-AC105
Gulabá, 25/07/2016

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA
CMT LTDA

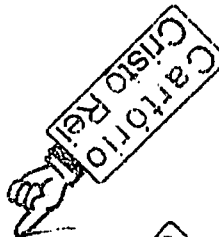
FLS Nº 59
Assinatura

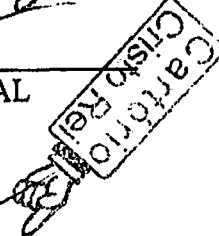
CNPJ nº 10.717.170/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VARZEA GRANDE - MT, 1 de julho de 2016.



RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
CPF: 009.284.081-75


VICTOR RODRIGUES ALVES REAL
CPF: 034.089.381-80



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/07/2016 sob nº 20168505223,
51900429021
Protocolo: 16/850522-3 de 08/07/2016
NIRE; 51201113742, 51900429021
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
Chancela: 942FB-CD497-B4AEC-1DBB4-7234D-49874-BB225-AC105
Cuiabá, 25/07/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - Mato Grosso
AV. Alzira Santana, 148 Centro Sul Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0xx65) 3028-7702 e-mail: csn@notario2@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Cópia extraída do original a cargo desta serventia. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 30 de setembro de 2016 Horário: 15:11

Wesley
WESLEY JEANINE GALVÃO SOUZA

Posto Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atividade Notarial e Registral - Cnd.Cr.01/01/01 Cnd.01/01/01

Selo Digital AVN94454 R\$ 2,70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Sefunç.º: THIAGO
Poder.º: Controle Digital

Wesley Jeanine Galvão Souza
Notário Autorizado
Notarial e Registral
Grande - MT.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRAÇÃO
TABELA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **PAULO ROBERTO ANDERSON**

DOB. DEPARTAMENTO: **GOIÁS/DF**

CPF: **11105259 83 MT**

CPF: **106.543.208-28** DATA NASCIMENTO: **04/01/1965**

Função: **ELIAGR ANDERSON**

WILMA CORREA ANDERSON

PROFISSÃO: **ABRIGADORA** ACC: **ABRIGADORA** OR. NBR: **B**

Nº REGISTRO: **03863175872** VALIDADE: **14/08/2020** PRAZIBILIDADE: **17/02/1983**

COBORAÇÕES

Paulo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GUIABA, MT** DATA EMISSÃO: **20/05/2015**

Procurador: **66168885984**
MT607992719

PROIBIDO PLASTIFICAR 1023694614

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE/MT
AV. Alzira Santana, 148
CEP: 70138-900
VÁRZEA GRANDE - MT.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - Mato Grosso
AV. Alzira Santana, 148 Centro Sul Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0xx65) 3028-7702 e-mail: csn@notario2@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Cópia extraída do original a cargo desta serventia. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 30 de maio de 2016 Horário: 10:49

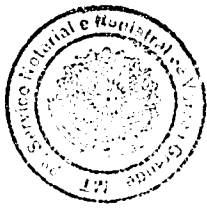
Wesley
WESLEY JEANINE GALVÃO SOUZA

Posto Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atividade Notarial e Registral - Cnd.Cr.01/01/01 Cnd.01/01/01

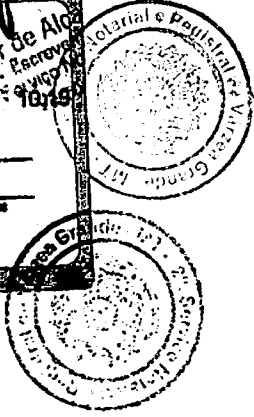
Selo Digital ATN17447 R\$ 2,40

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Wesley Jeanine Galvão Souza
Notário Autorizado
Notarial e Registral
Grande - MT.



Selo de Controle Digital
Posto Judiciário MT
Código da Serventia 181



Wesley



Município e Comarca de Várzea Grande - Mato Grosso
SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO DISTRITO DE CRISTO REI

Assinatura

Chaffa Monteiro de Oliveira - OFICIAL

Magira N. M. C. Kannewmann - SUBSTITUTA Laura J. M. de Oliveira - SUBSTITUTA
Luiz Fabio Monteiro de Oliveira - SUBSTITUTA Graçanda J. M. Martins Faria - SUBSTITUTA

Livro nº: P-117

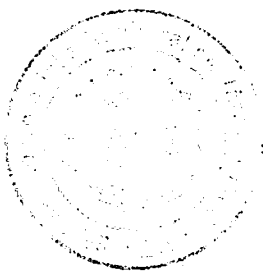
Fls: 144

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (em) e assina a firma abaixo declarada:

S a i b a m, os que este Público Instrumento de Procuração virem que, no Ano de Dois Mil e Catorze (2014) aos Treze (13) dia do Mês de Fevereiro (02) do dito ano, nesta cidade de Várzea Grande-MT, em Cartório perante Mim Oficial compareceu como Outorgante a Firma: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME, localizada à Avenida Gov. Julio José de Campos, 6969 - bairro Cidade de Deus - em Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº: 10.717.170/0001-45, Junta Comercial sob nº: 20131453688 em 11/12/2013; tendo como nome Fantasia "INDÚSTRIA QUÍMICA CMT" e neste ato representado por seu sócio o Sr: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, brasileiro, declara ser solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Itália, 900 - Condomínio Vila Felício - bairro Jardim Italia - em Cuiabá/MT, CNH: 756902612 sob nº de registro 03458176712 onde consta o ID.RG: 13378163 SSP/MT e CPF: 009.284.081-75; e reconhecido como o próprio de mim Oficial que por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeiam e constituem como seu bastante Procurador o Sr: PAULO ROBERTO ANDERSON, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Av Lavapes, 576 - Edifício Ceara - Apto: 51 - bairro Duque de Caxias - em Cuiabá/MT, portador da ID.RG: 1110525-9 SJ/MT exp. em 20/12/94 e CPF: 100.543.208-28; a quem confere poderes para representar a Firma Outorgante junto aos Órgãos Públicos, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações e Serviços Autônomos de Água e Esgoto; podendo para tanto dito procurador participar de leilões, pregões e tomadas de preço, podendo formular propostas, dar lances, receber intimações e notificações, desistir, requerer e apresentar o que necessário for, declarar, concordar e discordar, juntar, retirar e desentranhar documentos, cumprir exigências das repartições enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Comigo Chaffa Monteiro de Oliveira Oficial que fiz digitar, conferi e assino em Público e raso do que dou fé. Transladada em Seguida Em Test.º da Verdade.

Emolumentos -> R\$45,62 • Funajuris -> R\$12,42 • Registro Civil -> R\$4,06 • ISSQN -> R\$1,90

Várzea Grande/MT, 13 de Fevereiro de 2014



Signature of Rafael Rodrigues Alves Real
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME
RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Signature of Chaffa Monteiro de Oliveira
Chaffa Monteiro de Oliveira - Oficial



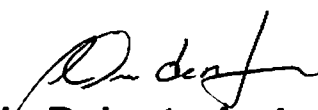
Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

INDUSTRIA QUÍMICA LTDA., CNPJ nº 10.717.170/0001-45, sediada Av. Governador Júlio José de Campos, 6969 Bairro Jardim dos Estados, cidade de Várzea Grande/MT CEP. 78.140-400, declara, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (Pregão nº 006/2017), processo administrativo 007/2017, a ser realizado no dia 03 de março de 2017 as 10:00hs.

Várzea Grande, 03 de março de 2017


Paulo Roberto Anderson
CPF: 100.543.208-28

10.717.170/0001-45
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

Av. Gov. Júlio José de Campos, 6969
B. Cidade de Deus - CEP 78140-400

VÁRZEA GRANDE - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



FLS Nº 63
Assinatura

PROPOSTA



10.717.170/0001-45

PLANILHA DE PROPOSTA

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Av. Gov. Júlio José de Campos, 6969

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

B. Cidade de Deus - CEP 78140-400

DATA: 03/03/2017 - HORÁRIO: 10:00 hs- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

VARZEA GRANDE - MT

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME

Endereço: AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS, Nº6969 JD. DOS ESTADOS

Telefone: 65-3684-8004

Banco: BANCO DO BRASIL S/A - 001

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Representante da Empresa: PAULO ROBERTO ANDERSON

Cidade: VARZEA GRANDE

CEP: 78.158-207

UF: MT

E-mail: deize-vendas@cmtquimica.com.br

Conta Corrente: 51459-4

Cargo representante: Procurador

CPF: 100.543.208-28

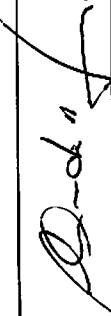
RG: 1110525-9

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PROCEDENCIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	880	SACOS	<p>• Sulfato de alumínio Ferroso Granulado</p> <p>FICHA TÉCNICA</p> <p>SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO</p> <p>SINÔNIMOS: Sulfato de Alumínio, Trissulfato de Alumínio e Alumem</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: PRODUTO NÃO ENQUADRADO NA RESOLUÇÃO EM VIGOR SOBRE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS</p> <p>Nº CAS: 10043-01-3</p> <p>Código Classificação Fiscal (NCM): 2833.22.00</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>ANÁLISE ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Oxido de Alumínio (Al2O3) ≥ 14,0 % Oxido de Ferro (Fe2O3) ≤ 2,50 % Material Insolúvel ≤ 5,00 % Acidez livre (H2SO4) ≤ 0,50 %</p> <p>PROPRIEDADES FÍSICAS QUÍMICAS:</p> <p>Fórmula Química Al2(SO4)3 ou Al2S3O12</p> <p>Peso Molecular 342,12</p> <p>Temperatura de Fusão 770 °C</p> <p>Solubilidade em água 20 °C 600 g/l pH solução a 1% 2,0 a 3,0</p> <p>ASPECTO: Sólido marrom perolado e de granulometria fina, solúvel em água.</p> <p>INDICAÇÕES DE USO: É um excelente coagulante à base de alumínio trivalente (Al+3), o qual é ideal para tratamento de água potável, efluentes domésticos e efluentes líquidos industriais;</p> <p>Controlador de pH na indústria de papel. Consulte a FISPQ antes de utilizar o produto.</p> <p>ESTOCAGEM: Local seco e na sombra.</p> <p>VALIDADE: Uso Técnico: indeterminado.</p> <p>Uso Prático: melhor consumir em 1 ano</p> <p>EMBALAGENS: Sacos 25 Kg.</p>	SUALL	SÃO PAULO	R\$ 95,00	R\$ 83.600,00

FLS Nº 64

Assinatura

Handwritten signature and initials.

2	45	BALDE	<p>Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. Descrição do Produto CARACTERÍSTICAS O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro. APLICAÇÕES Produto destinado ao tratamento de águas potáveis, industriais e de piscinas. Desinfecção de frutas e vegetais. Desinfecção de superfícies. VANTAGENS Alto poder oxidante. Mantém-se estável por longos períodos de tempo.</p>	CMT	SÃO PAULO	R\$ 720,00	R\$ 32.400,00
<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, taxas, impostos, transportes, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custo na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p>							
<p>Valor Total: Cento e dezesseis mil reais.</p>							
<p>Validade da proposta: 60 (sessenta) dias</p>							
<p>Prazo de entrega: Conforme item X do presente Edital.</p>							
<p>Forma de pagamento: Conforme item XI do presente Edital.</p>							
<p>10.717.170/0001-45 INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LIDA. Av. Gov. Júlio José de Campos, 6969 B. Cidade de Deus - CEP 78140-400 VARZEA GRANDE - MT</p>				<p>TOTAL DA PROPOSTA</p>	<p>R\$ 116.000,00</p>		
<p>Data: 03 de Março de 2017</p>							
<p>Várzea Grande - MT</p>							
<p></p>							
<p>Assinatura : Paulo Roberto Anderson</p>							





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FLS Nº 63
Assinatura
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

HABILITAÇÃO



FLS Nº 68
Assinatura

DOCUMENTOS

PARA

HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Av. Gov. Julio José de Campos, nº6969 – Bairro – Jardim dos Estados
Várzea Grande – MT - CEP 78.140-400
CNPJ 10.717.170/0001-45 - Insc. Estadual 13.368.964-6
Fone : (65) 3684-8004 – email: cmtquimica@cmtquimica.com.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA
CMT LTDA**

FLS Nº 69
Assinatura

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 009.284.081-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13378163, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ITÁLIA, 900, JARDIM ITÁLIA, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-755, BRASIL.

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 034.089.381-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20371438, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ITÁLIA, 900, JARDIM ITÁLIA, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-755, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201113742, com sede Av. Governador Júlio José de Campos, 6969, Cidade de Deus Várzea Grande, MT, CEP 78.140-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.717.170/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT JD ESTADOS), 6969-A, SALA 2, JARDIM DOS ESTADOS, VÁRZEA GRANDE, , CEP 78.158-034 MT.

OBJETO SOCIAL

INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, SANEANTES, MATERIAL DE LIMPEZA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, ENCOMENDAS, PRODUTOS QUÍMICOS E EMBALAGENS, INTERESTADUAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E ARTIGOS DE LIMPEZA DOMICILIAR.

CNAE FISCAL

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/07/2016 sob nº 20168505223,
51900429021
Protocolo: 16/850522-3 de 08/07/2016
NIRE; 51201113742, 51900429021
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
Chancela: 942FB-CD497-B4AEC-1DBB4-7234D-49874-BB225-AC105

Cuiabá, 25/07/2016
[Signature]
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA
CMT LTDA**

FLS Nº 70
Assinatura

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

DA RATIFICAÇÃO E FORO

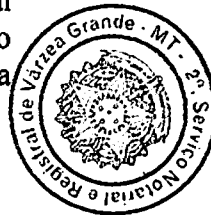
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VARZEA GRANDE - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**DA CONSOLIDAÇÃO
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
JUCEMAT: 51201113742 (19-03-2009)
CNPJ (MF):10.717.170.0001-45
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL, brasileiro, solteiro, empresário, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2037143-8-SSP-MT E CPF Nº 034.089.381.80, residente e domiciliado na Av.Itália,nº.900-Condomínio Vila Felicce-CEP-78060-755-Cuiabá-MT,nascido em 28/11/1989, na cidade de Cuiabá-MT.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, brasileiro, solteiro, empresário, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 133.7816-3-SSP-MT E CPF Nº 009.284.081-75, residente e domiciliado na Av.Itália,nº.900-Condomínio Vila Felicce-CEP-78060-755-Cuiabá-MT,nascido em 01/09/1986, na cidade de Araras-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Sociedade gira sob a denominação social de **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, e tem sua sede e foro na Av. Governador Júlio José de Campos, nº 6969, Bairro Cidade de Deus, na cidade de Varzea Grande-MT,CEP 78.140-400.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/07/2016 sob nº 20168505223,
51900429021
Protocolo: 16/850522-3 de 08/07/2016
NIRE; 51201113742, 51900429021
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
Chancela: 942FB-CD497-B4AEC-1DBB4-7234D-49874-BB225-AC105
Cuiabá, 25/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA
CMT LTDA**

FLS Nº 71
Assinatura

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

Filial de nº 01- Localizada na Avenida Brasil, nº 16, CPA II, Cuiabá-MT, CEP 78.055.508, inscrita no CNPJ 10.717.170/0002-26, Inscrição Estadual 13.467.278-0 e registrada na JUCEMAT sob o Nº 51.900.364.698 sessão de 24/09/2012, cujo ramo de atividades é o comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente ;

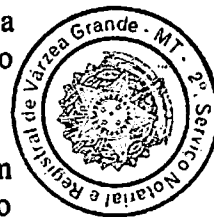
Filial de nº 02- Localizada na Rua Duzentos e Trinta e Oito, 33, Quadra 81, Setor 2, Tijucal, Cuiabá-MT, CEP 78.088.290, inscrita no CNPJ 10.717.170.0003-07, Inscrição Estadual 13.515.253-04 e registrada na JUCEMAT sob o Nº 51.900.383.226 em sessão de 09/09/2013, cujo ramo de atividades é o comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;

Filial de nº 03- Localizada na Rua Benedito Paula de Campos, 297-A, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande-MT, CEP 78115-660, inscrita no CNPJ 10.717.170/0004-98, Inscrição Estadual 13.524477-03 e registrada na JUCEMAT sob o Nº 51.900.388.252 em sessão de 11/12/2013 cujo ramo de atividades é o comércio varejista de produtos de limpeza, saneantes domissanitários, materiais e artigos de limpeza domiciliar.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social da Sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididas em 200.000 (Duzentas mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional (integralizadas em 20 de agosto de 2012, conforme Primeira Alteração Contratual) ,assim distribuídos entre sócios:

- a) O sócio **VICTOR RODRIGUES ALVES REAL** participa na sociedade com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) , representando uma participação societária de 10% (dez por cento);
- b) O sócio **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL** participa na sociedade com 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma , perfazendo o total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais) representando uma participação societária de 90% (noventa por cento);

Parágrafo Primeiro: As quotas são individuais e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência a sua aquisição se postas a venda, e formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1056 art.1057 CC/2002).



✓

↓

Handwritten signature

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/07/2016 sob nº 20168505223,
51900429021
Protocolo: 16/850522-3 de 08/07/2016
NIRE; 51201113742, 51900429021
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
Chancela: 942FB-CD497-B4AEC-1DBB4-7234D-49874-BB225-AC105
Cuiabá, 25/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA
CMT LTDA**

FLS Nº 72
Assinatura

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sede é:

- a) Indústria, comércio atacadista e varejista, importação e exportação de produtos químicos, saneantes e material de limpeza.
- b) Transporte rodoviário de cargas, encomendas, produtos químicos e embalagens, interestadual.
- c) Comércio varejista de produtos de limpeza, saneantes domissanitários, materiais e artigos de limpeza domiciliar.

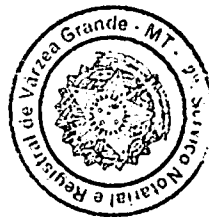
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em 20/03/2009 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997,CC/2002).


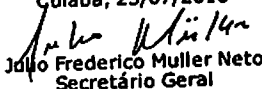
CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao sócio RAFAEL RORIGUES ALVES REAL, Já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único: Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos outros sócios.(art.997,VI; 1.013, 1.015, 1.064,CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.(art.1.065, CC/2002).

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(art.1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078 CC/2002).



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 20/07/2016 sob nº 20168505223,
51900429021
Protocolo: 16/850522-3 de 08/07/2016
NIRE: 51201113742, 51900429021
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
Chancela: 942FB-CD497-B4AEC-1DBB4-7234D-49874-BB225-AC105
Cuiabá, 25/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA
CMT LTDA**

FLS Nº 73
Assinatura

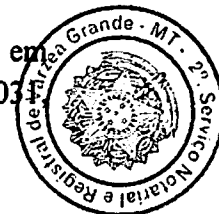
CNPJ nº 10.717.170/0001-45

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.034 CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA- Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011§ 1º,CC/2002).

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/07/2016 sob nº 20168505223,
51900429021
Protocolo: 16/850522-3 de 08/07/2016
NIRE; 51201113742, 51900429021
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
Chancela: 942FB-CD497-B4AEC-1DBB4-7234D-49874-BB225-AC105
Gulabá, 25/07/2016
[Handwritten signature]
Jdão Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE INDÚSTRIA QUÍMICA
CMT LTDA

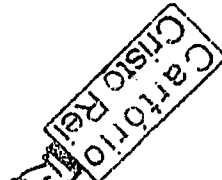
FLS Nº 74
Assinatura

CNPJ nº 10.717.170/0001-45


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

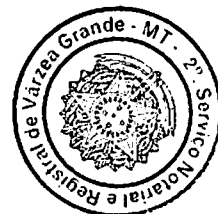
VARZEA GRANDE - MT, 1 de julho de 2016.



RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
CPF: 009.284.081-75



VICTOR RODRIGUES ALVES REAL
CPE: 034.089.381-80



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/07/2016 sob nº 20168505223,
51900429021
Protocolo: 16/850522-3 de 08/07/2016
NIRE: 51201113742, 51900429021
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
Chancela: 942FB-CD497-B4AEC-10BB4-7234D-49874-BB225-AC105
Cuiabá, 25/07/2016

[Handwritten signature]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FLS Nº 75

Contribuinte,

Assinatura

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.717.170/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2009
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDUSTRIA QUIMICA CMT		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS)	NÚMERO 6969	COMPLEMENTO
CEP 78.150-538	BAIRRO/DISTRITO SANTA ISABEL	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FESTICONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (65) 3029-3320 / (65) 3684-8004		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2017 às 09:17:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/01/2017



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13368964-6	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 10.717.170/0001-45	Data Início Atividade - SEFAZ 26/03/2009	Data Validade Cartão 07/12/2017
Razão Social / Nome do Produtor Rural INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento INDUSTRIA QUIMICA CMT			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 2063-1/00 2222-6/00 4759-8/99 4789-0/05 4930-2/02 4930-2/03 7112-3/01			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 6969		Distrito	
Ponto de Referência PROX SENA PNEUS			
Bairro CIDADE DE DEUS	CEP 78140-400	Município VÁRZEA GRANDE	UF MT
Caixa Postal	Fax (65) 2193-9001	Correio Eletrônico fiscal@festicontabilidade.com.br	Telefone (65) 3684-8004
CRC do Responsável MT-014505/OO-9			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



ALVARÁ 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE FAZENDÁRIA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

FLS Nº 77

Validade Assinatura

31/12/2017

Econômico

27127

Código de autenticidade

DA21FABC4FZR6610

Data: 30/01/2017 17h50min

Nome/Razão Social

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CPF/CNPJ

10.717.170/0001-45

Inscrição Estadual

133689646

Nome fantasia

INDUSTRIA QUIMICA CMT

Estabelecido à

Avenida JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, 6969 - Bairro LOT. CIDADE DE DEUS - Distrito VÁRZEA GRANDE - CEP: 78.158-075

Atividade principal

2062200 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento

Atividade Secundária

Fabricação de embalagens de material plástico

Controle de Emissão

268

Início da atividade

09/06/2009

Horário de Funcionamento

Normal (06:00hs às 18:00hs) 06:00 às 18:00

EXIJA NOTA FISCAL

Características

Descrição	Unidade	Opção
AREA UTIL	M2	2809.0000
INSCRICAO MUNICIPAL	Nº	29071
PLACA		
INSCRICAO IMOBILIARIA		
Licença Ambiental		308367/2013
MARCA/MODELO		
ANO/MODELO		
COR		
CHASSI		
PONTO		
AUTORIZAÇÃO STU-VG		

Várzea Grande (MT), 30 de Janeiro de 2017

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS Nº 78
Assinatura

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
CNPJ: 10.717.170/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:13:11 do dia 15/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2017.

Código de controle da certidão: **E9D2.FBD7.8AFD.59A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 79
Assinatura

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10717170/0001-45
Razão Social: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS 6969 / CIDADE DE DEUS
/ VARZEA GRANDE / MT / 78140-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2017 a 07/03/2017

Certificação Número: 2017020602520025247360

Informação obtida em 13/02/2017, às 09:46:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Certidão nº: 89639229/2016

Expedição: 12/09/2016, às 10:08:34

Validade: 10/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.059.564/0001-08

Av. Castelo Branco S/nº - - Bairro: Água Limpa - Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700 Fone:3688-8470
Ramal:8470

CERTIDÃO Nº: 186192

ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Distribuidor da Comarca de Várzea Grande., Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45 referentes a ações cíveis DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

BUSCA EFETUADA NO PERÍODO DE 1 ANO (16/02/2016 À 16/02/2017). "A busca realizada NÃO CONTEMPLA processos distribuídos perante os JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS e o JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL desta Comarca."

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Várzea Grande aos 16 de fevereiro de 2017.

E eu, MARIJANE BONETTO-AUX. JUDICIÁRIO. desta Comarca digitei e assino,

ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Distribuidor



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
 AV. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
 FONE: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovgoficla2@gmail.com
 CNPJ: 150079820001110

AUTENTICAÇÃO
 Laura Cassiana de Arruda e Silva
 O original a cargo desta serventia. Dou fé.
 VÁRZEA GRANDE/MT, 21 de fevereiro de 2017 Horário: 14:40

Laura Cassiana de Arruda e Silva
 LAURA CASSIANA DE ARRUDA E SILVA

Selo Digital AXE 7095 R\$ 2,40
 Funcionário: LUMA GOMES

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cópia da Serventia 181

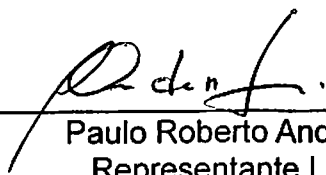


FLS Nº 82
Assinatura


MODELO I



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, conforme o Artigo 2º do Decreto estadual nº 42.911, de 6 de março de 1998 A Indústria Química CMT Ltda, C.N.P.J. nº 10.717.170/0001-45, localizada na à Av. Gov. Júlio Campos, 6969- Jd dos Estados, CEP: 78.158-207- Município Várzea Grande-MT, por seu representante legal Sr. Paulo Roberto Anderson, interessada em inscrever-se no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, para participação em procedimentos licitatórios, **DECLARA** sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, acrescentado pela Lei estadual nº 9.797, de 7 de outubro de 1997, e Artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescentado pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Várzea Grande, 03 de março de 2017


Paulo Roberto Anderson
Representante Legal
RG. 1110525-9
CPF nº 100.543.208-28

10.717.170/0001-45
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.
Av. Gov. Júlio José de Campos, 6969
B. Cidade de Deus - CEP 78140-400
VÁRZEA GRANDE - MT


Av. Gov. Julio José de Campos, nº6969 – Bairro – Jardim dos Estados
Várzea Grande – MT - CEP 78.140-400
CNPJ 10.717.170/0001-45 - Insc. Estadual 13.368.964-6
Fone : (65) 3684-8004 – email: cmtquimica@cmtquimica.com.br



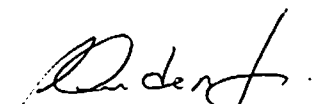
FLS Nº 83
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10717.170/0001-45 sediada Av. governador Júlio Campos, 6969, Jd dos Estados, Várzea Grande/MT, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e declara que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

Várzea Grande, 03 de março de 2017


Paulo Roberto Anderson
RG: 111.0525-9 SSP/MT

10.717.170/0001-45
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.
Av. Gov. Júlio José de Campos, 6969
R. Cidade de Deus - CEP 78.140-400
VÁRZEA GRANDE - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FLS Nº 85
 Assinatura
 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Processo Licitatório n.º 007/2017
 Pregão Presencial n.º 006/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, através do Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 006/2017, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Aos três dias do mês de março de dois mil e dezessete, às dez horas (03/03/2017) as (10h00min), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, situada na Avenida Araguaia n.º 248, Centro, nesta cidade, reuniram-se a Pregoeira, Meudra Pereira dos Santos e os membros da Equipe de Apoio, senhora Eslaine Rodrigues Aguiar, senhor José Edson Ferreira, nomeados por meio da Portaria n.º 036/2017, de 02 de janeiro de 2017, a fim de realizar a sessão pública, nos autos de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial n.º 006/2017.

Instalada a sessão, a Pregoeira designou a senhora Eslaine Rodrigues Aguiar para secretariar os trabalhos e, em seguida, procedeu ao recebimento dos documentos de credenciamento, das declarações, de envelopes de proposta e de documentos de habilitação da empresa licitante que participou do certame.

CREDENCIAMENTO

Em seguida, procedeu ao credenciamento da licitante, conforme seguem:

INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA	Representado Por	PAULO ROBERTO ANDERSON Procurador
----------------------------	------------------	--------------------------------------

Às 10h00min, A Pregoeira declarou encerrado o credenciamento e recebimento de envelopes, para ingresso de novos participantes na licitação.

PROPOSTAS

Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope de proposta, ocorrendo o que segue:

RESUMO DA PROPOSTA INICIAL APRESENTADA JÁ CLASSIFICADA

EMPRESAS	CONDIÇÃO
INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA	LTDA

OBJETO

Item	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.Unit	P. TOTAL
01	880	SC	SULFATO DE ALUMINO FERROSO	95.00	83.600.00
02	720	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%	720.00	116.000.00

Eslaine Rodrigues Aguiar
 Equipe de Apoio

A

21

Meudra Pereira dos Santos
 PREGOEIRA - CPL
 Port.: 36/2017-PMSFA

José Edson Ferreira
 Equipe de Apoio



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FLS Nº 86
Assinatura
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

NEGOCIAÇÃO

Havendo somente uma empresa ficou impossibilitada a fase de lance. Portanto em todos os itens foram realizadas as tentativas de negociação para obtenção da redução de preços, que constam da Tabela acima. A qual obteve êxito

RESUMO DAS PROPOSTAS FINAL

EMPRESAS	CONDIÇÃO
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA	LTDA

OBJETO

Item	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.Unit	P. TOTAL
01	880	SC	SULEATO DE ALUMINO FERROSO	94.00	82.720.00
02	720	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%	718.00	32.310.00

HABILITAÇÃO

Concluído o exame dos envelopes das propostas, conforme resultado constante acima, A Pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação da única licitante presente e constatou-se que a mesma cumpriu as exigências do Edital em forma e conteúdo, foi declarada habilitada e vencedora do certame.

ENCERRAMENTO

Durante a sessão não ocorreram outros fatos mercedores de registro.

Em seguida a Pregoeira perguntou ao representante presente se o mesmo tinha intenção de recorrer contra qualquer ato da pregoeira, o mesmo declinou, para constar foi lavrado a presente ata, devidamente assinada pela Pregoeira, e pelos Membros da Equipe de Apoio e da licitante que aguardou sua lavratura.

O representante da Empresa PAULO ROBERTO ANDERSON aguardou a lavratura da presente Ata.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de março de 2017.


MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Equipe de Apoio


Esleine Rodrigues Aguiar
Equipe de Apoio

JOSÉ EDSON FERREIRA

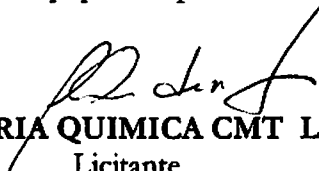

José Edson Ferreira
Equipe de Apoio



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FLS Nº 87
Assinatura
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Equipe de Apoio


INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
Licitante


Esleine Rodrigues Aguiar
Equipe de Apoio


José Edson Ferreira
Equipe de Apoio


Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA


Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

88
PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2017, Portaria

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 16/02/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO E SULFATO DE ALUMINIO FERROSO PARA TRATAMENTO DA AGUA DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA -MT.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 3 de Março de 2017, às 10:11 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 036/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 7/2017, Licitação nº 6/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Havendo somente uma empresa ficou impossibilitada a fase de lance. Portanto em todos os itens foram realizadas as tentativas de negociação para obtenção da redução de preços, que constam da Tabela acima. A qual obteve êxito

Participante: 11098 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SULFATO DE ALUMINIO DE 25 Kg	SC	880,00	SUAL	0,0000	94,00	82.720,00
2	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado.	KG	45,00	CMT	0,0000	718,00	32.310,00
Total do Participante ----->							115.030,00
Total Geral ----->							115.030,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Félix do Araguaia, 3 de Março de 2017

COMISSÃO:

Meudra Pereira dos Santos

 - Pregoeiro(a)

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

..... - EQUIPE DE APOIO

JOSE EDSON FERREIRA

..... - EQUIPE DE APOIO

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA


José Edson Ferreira
Equipe de Apoio


Eslaine Rodrigues Aguiar
Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO ROBERTO ANDERSON

 - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

FLS Nº 89
Assinatura

Reuniram-se no dia 03/03/2017, às 10:11:29, na PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 036/2017 com o objetivo de tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 6 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO E SULFATO DE ALUMINIO FERROSO PARA TRATAMENTO DA AGUA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -MT.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11098 INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME

CNPJ: 10.717.170/0001-45

ITEM 1 - SULFATO DE ALUMINIO DE 25 Kg

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME	Sim	95,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME	0,0000	94,0000	

O licitante INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME pelo valor de R\$ 94,0000 (noventa e quatro reais).

ITEM 2 - Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME	Sim	720,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME	0,0000	718,0000	

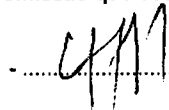
O licitante INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME pelo valor de R\$ 718,0000 (setecentos e dezoito reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Concluído o exame dos envelopes das propostas, conforme resultado constante acima, a Pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação da única licitante presente e constatou-se que a mesma cumpriu as exigências do Edital em forma e conteúdo, foi declarada habilitada e vencedora do certame

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:13 horas do dia 3 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Meudra Pereira dos Santos



Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port: 36/2017/MSFA

Jose Edson Ferreira
Equipe de Apoio

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

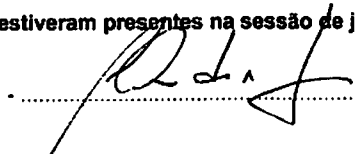
..... **EQUIPE DE APOIO**

JOSE EDSON FERREIRA

..... **EQUIPE DE APOIO**

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO ROBERTO ANDERSON

 Representante

Esleine Rodrigues Aguiar
Equipe de Apoio

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 7/2017 Processo Administrativo: 5 - DPTO DE AGUA E ESGOTO Total dos Itens Vencedores: 0,00
 Licitação.....: 6/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO E SULFATO DE ALUMINIO FERROSO PARA TRATAMENTO DA AGUA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	49010012	SULFATO DE ALUMINIO DE 25 Kg	SC						
11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME	SUAL		880,000	0,0000	95,0000	83.600,00	Classificado	1 *****
2	821021417	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO	KG						
11098	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME	CMT		45,000	0,0000	720,0000	32.400,00	Classificado	1 *****

São Félix do Araguaia, Em 03.05.2017

Meudra Pereira dos Santos - Pregoeiro(a) - PMSFA
 Meudra Pereira dos Santos - CPL
 ES LAINE RODRIGUES AGUIAR - EQUIPE DE APOIO
 JOSE EDSON FERREIRA - EQUIPE DE APOIO


Assinatura: José Edson Ferreira
 Equipe de Apoio

Assinatura: Esleine Rodrigues Aguiar
 Equipe de Apoio

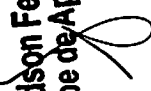
'Relação dos Itens do Processo / Licitação'

(Período de 01/01/2017 a 03/03/2017)

Só MPEs	Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo / Ano: 7 / 2017 Licitação: 6/2017- PR							
1	49010012	SULFATO DE ALUMINIO DE 25 Kg		SC	880.000	95.0000	83.600,00
2	821021417	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO		KG	45.000	720.0000	32.400,00
TOTAL DO PROCESSO:							116.000,00
TOTAL:							116.000,00


 Maíra Pereira dos Santos
 PREGOEIRA - CPL
 Port.: 36/2017-PMSFA


 Esleine Rodrigues Aguiar
 Equipe de Apoio


 José Edson Ferreira
 Equipe de Apoio

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA


Demonstrativo de Economicidade do Pregão

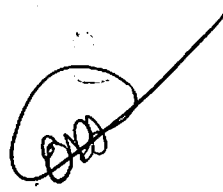
Processo / Ano: 7 / 2017 Licitação: 6 / 2017 - PR

Objeto do Processo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO E SULFATO DE ALUMINIO FERROSO PARA TRATAMENTO DA AGUA DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA -MT.

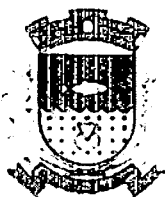
Fornecedor Vencedor: 11098 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Previsto (Preço Máximo) (R\$)	Total da Proposta (R\$)	Total do Último Lance (R\$)	Valor Total de Economicidade (R\$)		% Total de Economicidade	
						Lance X Previsto	Lance X Proposta	Lance X Previsto	Lance X Proposta
1	SULFATO DE ALUMINIO DE 25 Kg	880,000	83.600,00	83.600,00	82.720,00	880,00	880,00	1,05%	1,05%
2	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO	45,000	32.400,00	32.400,00	32.310,00	90,00	90,00	0,27%	0,27%
Total do Vencedor:						115.030,00	970,00	0,84%	0,84%
Total do Processo:						115.030,00	970,00	0,83%	0,83%


Neudira Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA



FLS Nº 92
 Assinatura



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08



**RELATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 PARA REGISTRO DE PREÇO.
 LEI 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94 E LEI Nº 9.648/98**

PROCESSO Nº 007/2017

Da: Pregoeira

Para: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA/DAE.

01 880 SC SULFATO DE ALUMINO FERROSO GRANULADO

02 720 KG HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO

Participou desta licitação apenas uma empresa do ramo:

01 – INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA - CNPJ 10. 717.170/0001-45

Após a etapa de negociação verbalmente e Habilitação foi declarada vencedora, por apresentar a proposta de MENOR PREÇO e satisfazer às especificações do referido edital do Pregão Presencial n.º 006/2017.

Ante ao exposto, esta PREGOEIRA é de parecer pela homologação e adjudicação em favor da empresa: INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ 10.717.170/0001-45, com valor de R\$ 115.030,00 (cento e quinze mil e trinta reais)” Prazo: 12 meses.

A presente Licitação foi processada de acordo com a lei 10.520/02, lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

São Félix do Araguaia – MT, em 03 de março de 2017.

Meudra Pereira dos Santos
 Pregoeira

PORTARIA Nº 36/2017

Meudra Pereira dos Santos
 PREGOEIRA - CPL
 Port.: 36/2017-PMSFA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL ⁹⁴
Nr.: 6/2017 - PR
Assinatura

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 16/02/2017

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Meudra Pereira dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2017
b) Licitação Nr.: 6/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 03/03/2017 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO E SULFATO DE ALUMINIO FERROSO PARA TRATAMENTO DA AGUA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -MT.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reals R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME (11098)</u>					
1 SULFATO DE ALUMINIO DE 25 Kg - Marca: SUAL	SC	880,00	0,0000	94,00	82.720,00
2 Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. - Marca: CMT	KG	45,00	0,0000	718,00	32.310,00
				Total do Fornecedor:	115.030,00
				Total Geral:	115.030,00

São Félix do Araguaia, 3 de Março de 2017.


Jansilza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL 95
~~PLSN~~

Nr.: 6/2017 - ~~PP~~
Assinatura

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 16/02/2017

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.30.00.00.00 (80)



São Félix do Araguaia, 3 de Março de 2017.



Janaína Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016
MODALIDADE: Pregão presencial- Sistema Registro de Preço
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA/DAE.
01 880 SC SULFATO DE ALUMINO FERROSO GRANULADO
02 720 KG HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO

I - FASE PREPARATORIA

O Processo licitatório foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A Licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionando o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexo e juntadas as Documentações afins.

Todas as ressalvas de ADVERTENCIA foram ainda elaboradas no Parecer Prévio, tendo sido aparentemente satisfeitas.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do edital.

O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido).

Não foram apresentadas Impugnações a Presente Licitação.

III - CRITERIO DE JULGAMENTO - PROPOSTA E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço por Item foi devidamente atendido na sessão, havendo 01 Licitante participante, passou PARA FASE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS.

A Licitação se compôs em 02 (dois) Itens



Participou da Licitação 01(uma) empresa DO RAMO: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA; doravante denominado FORNECEDOR DE PRODUTOS.

A proposta foi julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio segundo critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgada a proposta vencedora, bem como o realinhamento da proposta, foi passada a fase de julgamento da Habilitação.

Não Havendo pendências/restrições;

Na fase de julgamento da Habilitação, a mesma teve sua documentação verificada e considerada HABILITADA, de acordo com as normas do edital.

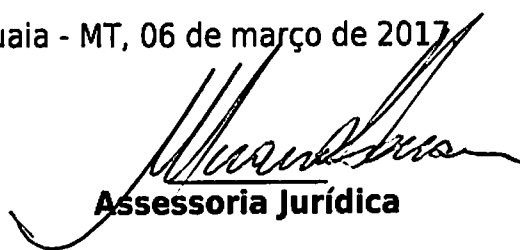
Resultado da licitação juntado aos autos.

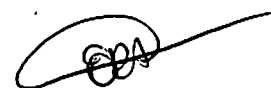
IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, tendo sido as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de lei e Edital e Adjudicação do objeto. Como entendemos,

Salvo melhor juízo é o Parecer Final.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de março de 2017


Assessoria Jurídica



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2017 - PR FLS Nº 98

Processo Administrativo: Assinatura
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 16/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2017
b) Licitação Nr.: 6/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/03/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO E SULFATO DE ALUMINIO FERROSO PARA TRATAMENTO DA AGUA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -MT.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

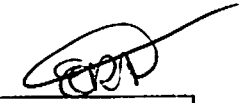
	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME (11098)

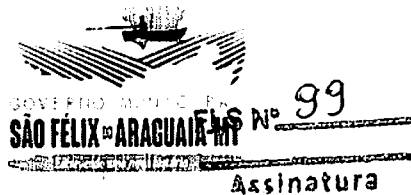
1	SULFATO DE ALUMINIO DE 25 Kg - Marca: SUAL	SC	880,00	0,0000	94,00	82.720,00
2	Hipoclorito de Cálcio 65% Granulado. - Marca: CMT	KG	45,00	0,0000	718,00	32.310,00
					Total do Fornecedor:	115.030,00
					Total Geral:	115.030,00

São Félix do Araguaia, 6 de Março de 2017.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE RESULTADO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2017
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 006/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. Portanto Sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02 a empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 03 de março de 2017.

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

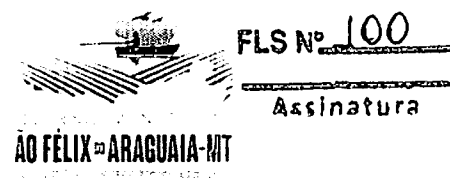
PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
03/03/2017 A 06/03/2017
São Félix do Araguaia - MT

[Assinatura]
Visto do Funcionário

[Assinatura]
EDA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017
Pregão Presencial Nº 006/2017
Validade: 12(doze) meses.

Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT e a empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se no Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 03.918.869/0001-08, situada na Avenida Araguaia, nº 248, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - Estado de Mato Grosso, neste ato Representada pela sua Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, residente e domiciliada nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, assistida pela Pregoeira e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 036/2017, que conduziram o Pregão nº 006/2017 - Registro de Preços Nº 00/2017, e a empresa INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, situada na Avenida Gov. Júlio José de Campos nº 6969, CNPJ nº 10.717.170/0001-45 - neste ato representada por seu representante legal Sr. PAULO ROBERTO ANDERSON, inscrito no CPF sob nº 100.543.208-28, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 006/2017, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO e sulfato PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, para Registro de Preços nº 000/2017.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Item	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.Unit	P. TOTAL
01	880	SC	SULFATO DE ALUMINO FERROSO	94,00	82.720,00
02	720	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%	718,00	32.310,00

2.VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

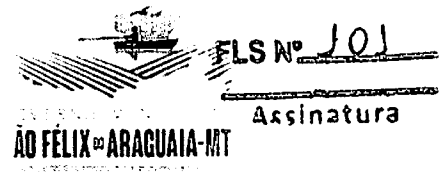
1.3 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

1.4. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15(quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.
- 3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.
- 3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.
- 3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.
- 3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia Reprográfica da nota de empenho.
- 3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

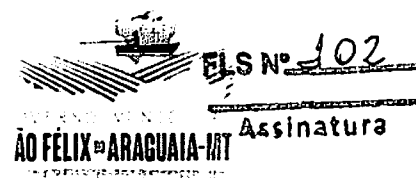
4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- 4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;
- 4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.
- 4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.11. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
- 4.12. Quando ocorrer atraso na entrega dos itens, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.
- 4.13. O Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos estabelecidos.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



4.14. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.15. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega dos produtos será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



FLS Nº 103
Assinatura

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega dos itens, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a entrega dos itens, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega dos itens inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

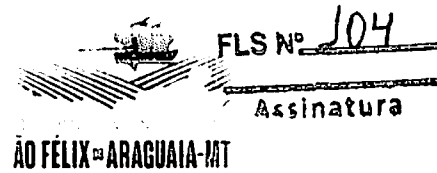
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Reeleição 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos itens para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente

Av. Araguaia, 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT-Fone/Fax:3522-1606
E-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FLS Nº 105
Assinatura
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.


11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

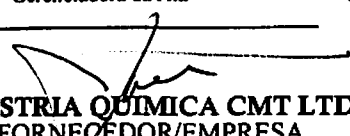
11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT - MT, em 03 de março de 2017.

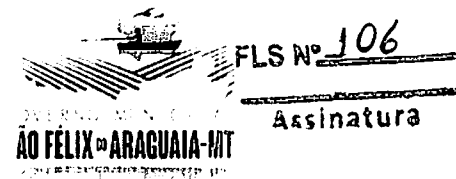

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Gerenciadora da Ata

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT


INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
FORNECEDOR/EMPRESA
RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
Contratado
Sócio



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TERMO DE CONTRATO N 016/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT E A EMPRESA INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER O DAE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Os infra-assinados, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, n.º 248, São Félix do Araguaia /MT, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, e de outro lado, a Empresa: INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 10.717.170/0001-45, estabelecida à Avenida Júlio Jose de Campos, 6969 representada neste ato pelo seu Sócio Diretor: senhor: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL portador do RG n.º 13378163 SSP/MT e do CPF n.º 009.284.081-75, residente e domiciliado Na Av. Italia,900, Jardim Itália, Cuiabá - MT Cep 78.060-755, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º. 006/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto é a Aquisição de cloro e sulfato para o Tratamento da Água do DAE do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT/MT, conforme proposta vencedora e Ordem de Fornecimento, que fazem parte integrante deste Termo.

2 - DO PRAZO, DA ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1 - O prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

2.2 - Os prazos execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - A contratada deverá retirar a ordem de fornecimento até o 10º (Décimo) dia que seguir à assinatura do presente contrato, para o que fica, desde já, notificada.

3.2 - A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvada às hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

3.4 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

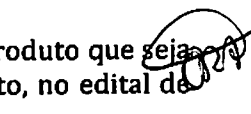
3.4 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

3.5 - Os pedidos serão feito de forma "fracionada ou não" de acordo com a necessidade do Departamento de Água. E o produto descrito no objeto deverá ser entregue após a emissão do "Ordem de Fornecimento".

3.6 - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei

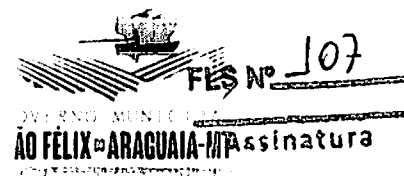
Av. Araguaia, 248, Centro - São Félix do Araguaia - MT-Fone/Fax:3522-1606

E-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 115.030,00 (cento e quinze mil e trinta reais) cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, e será efetuado o pagamento de acordo com a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal
- 4.2 - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante e fiscal de contrato.
- 4.3- O pagamento somente será efetuado mediante depósito na conta corrente da empresa Contratada.
- 4.4- Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- Unidade 05- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAE
- Projeto Atividade 2.024- Manutenção de Encargos C/ DPTO de AGUA E ESGOTO
- Despesa 80 – 33.90.30 – Material de Consumo

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

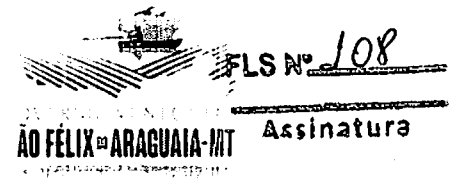
- 6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 6.2 - Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas.
- 6.3 - Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação.
- 6.4 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 6.5 - Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- 6.6 - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 6.7 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

7 - SANÇÕES

- 7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.7.1 - Advertência.

7.7.2 - Multa.

7.7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a cinco anos.

7.7.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7.5- A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.8 - A multa prevista no item 7.7.2 será:

7.8.1 - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8.2- A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.8.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.8.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.8.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.9 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.10 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.11 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8. RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

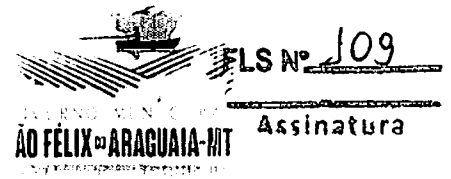
8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implicação-responsabilidade da CONTRATANTE e de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.3 - Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

9.4 - Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão presencial nº 006/2016 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

13. DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia/ MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - MT, 06 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
 Prefeita Municipal
 São Félix do Araguaia - MT

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
 Nome: _____
 R.G. n.º _____

Assinatura: _____
 Nome: _____
 R.G. n.º _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES


GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
 FLS Nº 110
 Assinatura

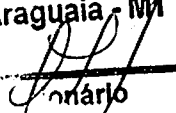
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº005/2017

Processo Licitatório n.º 007/2017, Pregão Presencial nº006/2017. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I; Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: vencedora dos itens.

It	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.Unit	P. TOTAL
01	880	SC	SULFATO DE ALUMINO FERROSO	94,00	82.720,00
02	720	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%	718,00	32.310,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os percentuais de descontos ofertados pelas empresas vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia - MT, 03 de março de 2017.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
 PREFEITA MUNICIPAL
 Prefeitura Taveira Leite
 Prefeitura Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Félix do Araguaia - MT

REGISTRADO NO MURAL
 PERÍODO DE
 03/03/2017 A 04/03/2017
 São Félix do Araguaia, MT

 Antônio



Assinatura

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

CONTRATADO: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA - ME.

"VALOR DA DESPESA ESTIMADA EM PREÇOS POR LOTE: R\$ 370.000,00(trezentos e setenta mil reais)"

Prazo: 12 meses

Período: 03/03/2017 a 03/03/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

CONTRATADO: SARATH DE ALMEIDA & FILHO LTDA - ME.

"VALOR DA DESPESA ESTIMADA EM PREÇOS POR LOTE: R\$ 337.500,00(trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)"

Prazo: 12 meses

Período: 03/03/2017 a 03/03/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

CONTRATADO: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP

"VALOR DA DESPESA ESTIMADA EM PREÇOS POR LOTE: R\$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais)"

Prazo: 12 meses

Período: 03/03/2017 a 03/03/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

CONTRATADO: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA

"VALOR DA DESPESA ESTIMADA EM PREÇOS POR LOTE: R\$ 150.000(cento e cinquenta mil reais)"

Prazo: 12 meses

Período: 03/03/2017 a 03/03/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017

Pregão Presencial Nº 006/2017

Validade: 12(doze) meses.

Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT e a empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se no Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 03.918.869/0001-08, situada na Avenida Araguaia, nº 248, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT – Estado de Mato Grosso, neste ato Representada pela sua Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, residente e domiciliada nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, assistida pela Pregoeira e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 036/2017, que conduziram o Pregão nº 006/2017 - Registro de Preços Nº 00/2017, e a empresa INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, situada na Avenida Gov. Júlio José de Campos nº 6969, CNPJ nº 10.717.170/0001-45– neste ato representada por seu representante legal Sr. PAULO ROBERTO ANDERSON, inscrito no CPF sob nº 100.543.208-28, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 006/2017, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS


Janailza Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Félix do Araguaia - MT

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO e sulfato PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, para Registro de Preços nº 000/2017.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Item	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P. Unit	P. TOTAL
01	880	SC	SULFATO DE ALUMINO FERROSO GRANULADO	94,00	82.720,00
02	720	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GGRANULADO	718,00	32.310,00

1.2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

1.4. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15(quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia

Reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recabida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.11. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

4.12. Quando ocorrer atraso na entrega dos itens, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

Assinatura

4.13. O Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer pro do to que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos estabelecidos.

4.14. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitas no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.15. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega dos produtos será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais

estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega dos itens, total, do

objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a entrega dos itens, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega dos itens inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais

correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de

Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos itens 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de

Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos itens para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação

e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente

ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT – MT, em 03 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Gerenciadora da Ata

INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA

FORNECEDOR/EMPRESA

2. RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Contratado

Sócio

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 007/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 006/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. Portanto Sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02 a empresa: INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 03 de março de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°005/2017

Processo Licitatório n.º 007/2017, Pregão Presencial nº006/2017. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I; Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: vencedora dos itens.

Item	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.Unit	P. TOTAL
01	880	SC	SULFATO DE ALUMINO FERROSO GRANULADO	94,00	82.720,00
02	720	KG	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GGRANULADO	718,00	32.310,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os percentuais de descontos ofertados pelas empresas vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 03 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL


Janailza Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

PROCESSO N° 007/2017

HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

CONTRATADO: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

"VALOR DA DESPESA: R\$ 115.030,00 (cento e quinze mil e trinta reais)"

Prazo: 12 meses

Período: 06/03/2017 a 06/03/2018

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

ATA SRP 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017 PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, VISANDO FORNECIMENTO/PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, com início às dez horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria n.º 036/2017, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 005/2017. Os infra-assinados, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, n.º 248, São Félix do Araguaia /MT, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, e de outro lado, como fornecedoras, as empresas abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município de São Félix do Araguaia/MT, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento na licitação Pública n.º 006/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017, devidamente homologada pela Prefeita Municipal aos fornecedores vencedores do certame, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; e do Decreto Municipal n.º 019/2013.

Cláusula segunda – da(s) fornecedora(s):

2.1 A(s) empresa(s) que após a fase competitiva do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017, foram as seguintes:

1 - Licitante vencedor - A empresa AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI -ME

Preços registrados em percentual:

LOTE 01 MARCA LAND RO- VER	Valor Estima- do em peças por lote	Percentual de desconto para as peças ge- nunas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
ITEM 1	R\$ 25.000,00	15,1%

ITEM 2		15,1%
ITEM 3		25,1%
LOTE 04 MARCA PEUGEOT	R\$ 60.000,00	
ITEM 10		15,1%
ITEM 11		15,1%
ITEM 12		25,1%
LOTE 05 MARCA CHEVROLET	R\$ 20.000,00	
ITEM 13		15,1%
ITEM 14		15,1%
ITEM 15		25,1%
Total Estima- do	105.000,00	

2 - Licitante vencedor - A empresa CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI -ME

Preços registrados em percentual:

LOTE 07 MARCA IVE- CO	Valor Estima- do em peças por lote	Percentual de desconto para as peças ge- nunas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
ITEM 21	R\$ 60.000,00	38%
LOTE 08 MARCA VO- LARE	R\$ 98.000,00	
ITEM 22		15,1%
ITEM 23		15,1%
ITEM 24		38%
LOTE 09 MARCA WOSKWAGEN	R\$ 20.000,00	
ITEM 25		15,1%
ITEM 26		15,1%
ITEM 27		38%
LOTE 10 MARCA MER- CEDES	150.000,00	
ITEM 28		15,1%
ITEM 29		15,1%
ITEM 30		45%
Total Estima- do	R\$ 388.000,00	-

3 - Licitante vencedor - A empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA -ME

Preços registrados em percentual:

LOTE 02 MAR- CA FORD	Valor Estima- do em peças por lote	Percentual de desconto para as peças ge- nunas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
	R\$ 100.000,00	
ITEM 04		15,1%
ITEM 05		15,1%
ITEM 06		25,1%
LOTE 07 MAR- CA IVECO	R\$ 60.000,00	
ITEM 19		15%
ITEM 20		15,1%
LOTE 11 MAR- CA AGRALE	R\$ 80.000,00	
ITEM 31		15%
ITEM 32		15,1%

FLS Nº 173
assinatura

**Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato
1220993/2017**

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**
ARQUIVO: **111420620170324_0856.ZIP**
CARGA: **ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO**
TIPO: **LICITAÇÃO**
CONTEÚDO:

Número	Descrição
PREGÃO PRESENCIAL	
00000000009/2017	HOMOLOGAÇÃO

RECEBIDO EM: **24/03/2017 às 08:56**

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2017

Av. Senador Benedito Duarte Moreira, S/N - Edifício Municipal Rondon - Campo Belizário, Aerial, Fone: (65) 3313-1000
Fone: (65) 3313-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de Funcionamento: 8h às 18h

